ATA DA 147.ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/PR, REALIZADA EM 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Ao vigésimo sétimo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 14 horas e 20 minutos, reuniu-se o Plenário do **Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná – CAU/PR**, de forma híbrida, sob a Presidência de **Milton Carlos Zanelatto Gonçalves**, com os (as) **conselheiros (as)**: Thais Clementina Marzurkiewicz, Licyane Cordeiro, André Luiz Sell, Antônio Ricardo Nunes Sardo, Cláudio Luiz Bravim da Silva, Ideval dos Santos Filho, Jeancarlo Versetti, Maugham Zaze, Rene José Rodrigues Júnior, Antônio Claret Pereira de Miranda, Leonardo Danielli, Ricardo Luiz Leites de Oliveira, Vandinês Gremaschi Canassa, Walter Gustavo Linzmeyer e Constança Lacerda Camargo. **Ficam justificadas as ausências dos (as) conselheiros (as)** **titulares:** Eduardo Verri Lopes, Ormy Leocádio Hütner Junior, Rafaela Weigert e **dos (as) conselheiros (as) suplentes:** Sara Watanabe, Juliano Geraldi e Gustavo Canhizares Pinto. **Conselheiro Federal Suplente** Nestor Dalmina. **Colaboradores** do CAU/PR: Supervisor de Secretaria Paola Martins Bastos, Chefe de Gabinete Edvaneide Amancio de Lima, Supervisor de Plenária e Órgãos Colegiados Alessandro Boncompagni Junior, Gerente Geral Lucas Martins Rieke, Ouvidor Roberto Simon e Supervisor de Gabinete André Gabinio. **1. Abertura**: Após a verificação de quórum o Presidente **MILTON CARLOS ZANELATTO GONÇALVES**, iniciou a reunião às 14 horas e 20 minutos, informou que haveria uma quebra de protocolo em razão do cumprimento das ações relativas à Carta aos Candidatos e que estavam presentes alguns candidatos ao Senado pelo Paraná, portanto, seria realizada uma dinâmica diferente durante o início da reunião. Na sequência solicitou a execução do Hino Nacional. **2. Execução do Hino Nacional Brasileiro.** O Presidente **MILTON CARLOS ZANELATTO GONÇALVES** pediu que todos ouvissem a execução do Hino Nacional Brasileiro. **Carta aos Candidatos.** O Presidente **MILTON CARLOS ZANELATTO GONÇALVES** realizou uma breve explicação de como ocorreria a dinâmica com os candidatos ao senado pelo Paraná que se encontravam presentes. Explicou que seria concedido 10 minutos de fala para cada um deles relatarem suas propostas de mandato, voltados a atender a sociedade e aos profissionais arquitetos e urbanistas. Informou ter sido realizado um sorteio para verificar a ordem de apresentação. Em primeiro e conforme o sorteio, foi chamado o Ex-Governador do Estado do Paraná Orlando Pessutti do partido MDB. Após sua apresentação foi chamado a segunda sorteada a Professora Desirée Salgado candidata do partido PDT. Após sua apresentação foi concedido os 10 minutos de fala a candidata do PV Rosane Ferreira. Na sequência, os candidatos se disponibilizaram a responderem perguntas feitas pelos conselheiros presentes. O Conselheiro **WALTER GUSTAVO LINZMEYER** enquanto Coordenador-Adjunto da CPUA-CAU/PR realizou a primeira pergunta, para que eles explicassem qual o projeto que cada um possuía voltada a valorização do planejamento urbanos, habitação e proteção do meio ambiente. Foram concedidos 2 minutos a cada candidato para responder à pergunta realizada. A ordem se deu respectivamente ao nome e partido, Orlando Pessuti – MDB, Desirée Salgado – PDT e Rosane Ferreita – PV. Por fim, foram concedidos 3 minutos para considerações finais e apresentação dos números dos candidatos. O Presidente **MILTON CARLOS ZANELATTO GONÇALVES** agradeceu imensamente a presença dos candidatos, que considerava uma honra recebe-los no CAU/PR e desejou um bom mandato, caso estes fossem eleitos. Antes de retornar à apreciação da pauta, o presidente anunciou a presença dos representantes do Instituto Brasileiro de Avaliações e Pericias de Engenharia do Paraná – IBAPE-PR na forma do Vice-Presidente de Relações Institucionais Péricles Alves Pinto e o Diretor Administrativo Endi Guizzo. O presidente passou a palavra para que estes se apresentassem e falassem um pouco do trabalho da entidade. Por fim, foi assinado um termo de Cooperação entre CAU/PR e IBAPE/PR que segundo o Presidente **MILTON CARLOS ZANELATTO GONÇALVES**, permitirá o desenvolvimento de ações conjuntas como Eventos, Cursos de Capacitação, Seminários, Palestra entre outras atividades relacionadas ao interesse mútuo das entidades. Algumas dúvidas gerais foram respondidas pelos representantes do IBAPE/PR. **3. Leitura e discussão da Pauta.** O Presidente **MILTON CARLOS ZANELATTO GONÇALVES** fez a leitura da pauta da reunião e perguntou se haveriam solicitações de extra pauta por parte dos conselheiros. O Conselheiro WALTER GUSTAVO LINZMEYER solicitou a inclusão do seguinte item: *“8.8.1) Informes sobre protocolos do CAU/BR”.* O Conselheiro **MAUGHAM ZAZE** pediu que quando houvesse quebras de protocolo que estas fossem incluídas como regime de urgência junto à pauta, se referindo a dinâmica feita com os candidatos ao senado anteriormente, também perguntou como foi formalizado o convite para que apenas três candidatos viessem. O Presidente **MILTON CARLOS ZANELATTO GONÇALVES** explicou que a carta aos candidatos foi encaminhada em cumprimento a deliberação plenária, sendo direcionada aos arquitetos urbanistas que estavam disputando cargos na eleição, aos deputados estaduais e aos senadores. No caso dos candidatos presentes, estes se disponibilizaram a vir até o conselho para assinar o termo de aceite da carta e por isso foi concedido um espaço para fala de cada um, de forma imparcial com orientações do jurídico do CAU/PR para que não houvesse favorecimento a nenhum candidato. O Conselheiro **WALTER GUSTAVO LINZMEYER** complementou a fala do presidente, informando que a CPUA-CAU/PR havia deliberado sobre a Carta aos Candidatos e os eventos de divulgação da mesma. O presidente continuou explicando que algumas perguntas foram encaminhadas para os candidatos e que as respostas seriam formatas em matéria veiculada nas mídias do conselho. Na sequência perguntou se haveriam maiores considerações a respeito da pauta. Não havendo manifestações a pauta foi aprovada. **4. Discussão e aprovação das Atas:** Não houve apreciação de Ata nesta reunião. **5. Comunicações:** 5.1) Palavras do Presidente. O Presidente **MILTON CARLOS ZANELATTO GONÇALVES** apenas fez o registro e parabenizou o Conselheiro **LEONARDO DANIELLI** por seu aniversário. 5.1.1) Informe Renúncia Conselheiro Titular Armando Ito. O presidente, apresentou o pedido de renúncia realizado pelo Conselheiro Titular **ARMANDO YOSHIO ITO**, que conforme o regimento interno deve ser apresentado ao conhecimento do plenário. Informou que seriam cumpridos os tramites regimentais e legais em função da sua renúncia. 5.3. Palavra do Conselheiro Federal. O Presidente **MILTON CARLOS ZANELATTO GONÇALVES** passou a palavra ao Conselheiro Federal Suplente **NESTOR DALMINA**. O conselheiro por sua vez agradeceu o convite para participar da reunião plenária e fez um breve relato dos assuntos que estão tramitando junto ao CAU/BR, sendo que o novo Regimento Eleitoral que estaria em discussão merecia destaque. Esclareceu que seriam criadas 6 categorias para concessão de cotas sociais para a eleição de conselheiros, sendo estas, mulheres, interior, negros, LGBTQIA+, recém-formados e portadores de deficiência. Além disso haveria a ampliação da participação das entidades de arquitetura e urbanismo, que estavam discutindo um maior protagonismo dos CAU/UF no julgamento de processos ético-disciplinares e por fim que os presidentes dos CAU/UF formariam um colegiado consultivo. Por fim parabenizou a iniciativa do CAU/PR de convidar os candidatos a representação do Paraná no Senado. O presidente comentou que acreditava que a carta aos candidatos foi promissora e que esperava que nas eleições futuras haja um aumento de forma gradual no engajamento dos candidatos. 5.5. Palavras do Ouvidor. O ouvidor **ROBERTO SIMON** relatou que a ouvidoria do CAU/PR estava cada vez mais sintonizada com Brasília, e que tem realizado algumas reuniões internas para dissolução de problemas que devem ser corrigidos juntos a ouvidoria do CAU/PR, com o auxílio do Gerente Jurídico Ramon Bentivenha. Informou acerca do andamento da deliberação plenária realizada na última reunião, face ao arquivamento de processos éticos, esclarecendo que está analisando os volumes físicos que compõe cada processo, mas observou junto à CED-CAU/PR que casos parecidos podem passar de cinquenta. Em sua avaliação seria necessário entender qual o equívoco tem sido cometido para que esse descompasse chegasse a esse número, e que seria feito o necessário para apresentar, tão logo o trabalho fosse terminado, um relatório à plenária do CAU/PR. **6. Ordem do dia:** 6.1) Aprovação Contas Julho. O Presidente **MILTON CARLOS ZANELATTO GONÇALVES** passou a palavra para o conselheiro **IDEVAL DOS SANTOS**, que informou que todos os documentos referentes à matéria se encontravam disponíveis para acesso em repositório desde o dia 30 de agosto do corrente ano, e que, até o momento, não receberam nenhuma solicitação de esclarecimento sobre estas. O conselheiro fez uma consideração de que a Ata da última reunião de sua comissão continha todos os esclarecimentos sobre o questionamento levantado pelo Conselheiro **MAUGHAM ZAZE** em plenária anterior, acerca do quórum de reuniões deliberativas da CPFI-CAU/PR em gestões anteriores. Na sequência leu: *“Processo: aprovação contas julho/2022 CAU/PR, Interessado: CPFI-CAU/PR, Assunto: Proposta de Deliberação. Deliberação nº 20/2022 CPFi-CAU/PR. A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS (CPFI-CAU/PR), reunida ordinariamente na modalidade híbrida no dia 29 de agosto de 2022 (segunda-feira), sendo presencial na Associação Comercial e Industrial de Cascavel (ACIC), sito na Rua Pernambuco, nº 1800, neste município e virtual, no uso das competências que lhe conferem o Art. 103 do Regimento Interno CAU/PR, após análise do assunto em epígrafe; e Considerando o previsto na Resolução nº 200/2020 CAU/BR, a qual dispõe sobre os procedimentos orçamentários, contábeis e de prestação de contas a serem adotados pelos CAU/UF e Distrito Federal, considerando a verificação dos seguintes documentos anexos ao Relatório Financeiro JULHO/2022: Demonstrações Financeiras; Fluxo de caixa (entradas); Quadro resumo evolução receitas 2020x2021x2022 (com e sem rentabilidades); Fluxo de caixa (saídas); Relatório Gastos mensais setorizados; Relatório Despesas Operacionais Regionais 2022 (últimos 6 meses); Quadro resumo comparativo das saídas de caixa (2020x2021x2022); Gráfico de RRT’s (mês a mês); Gráfico comparativo de taxas de rendimentos das aplicações dos recursos do CAU/PR; Gráficos das Movimentações Financeiras Entrada e Saídas de Caixa, com e sem rentabilidades; Extratos Bancários e documentos auxiliares à contabilidade que evidenciam o fluxo de caixa, sua conciliação com a movimentação bancária e a evolução resumida mês a mês; Considerando as observações apontadas pelos membros da comissão: DESPESAS: No mês de julho/2022, houve um aumento nas despesas em relação ao mesmo mês de 2021 em 27,05% e uma diminuição de 25,11% se comparado com o mês anterior. RECEITAS: “No mês de Julho/2022 houve um aumento na arrecadação das receitas em 22,77% se comparado com o mesmo período de 2021 e um aumento de 3,57% se comparado com o mês anterior de 2022. Considerando os devidos esclarecimentos prestados pelo Setor Contábil-Financeiro e demais departamentos quando dos respectivos questionamentos dos membros participantes da Comissão; Deliberou: 1. Aprovar a proposta de deliberação sem ressalvas com 02 (dois) votos favoráveis dos Conselheiros Idevall dos Santos Filho e Jeancarlo Versetti. 2. Encaminhar esta Deliberação à Presidência para ciência e providências sobre a matéria. Cascavel/PR, 29 de agosto de 2022.”.* O conselheiro esclareceu dúvidas a respeito dos integrantes que participaram da reunião. A Conselheira **LICYANE CORDEIRO** fez um apontamento sobre o pagamento de diárias e deslocamento para Leticia Sabatella, questionando em que razão se deu o fato. O Presidente **MILTON CARLOS ZANELATTO GONÇALVES**, explicou que a Universidade Federal do Paraná, solicitou apoio do CAU/PR para realização do Festival de Inverno que tinha como tema a conservação da cultura caiçara e do fandango, que são tombados pelo patrimônio histórico, segundo ele, o pedido veio por meio do IPHAN. De forma a prestigiar o evento foi concedido a diária e passagens ao Daniel Dantas e à Leticia Sabatela, que realizaram uma apresentação durante o festival. Ainda segundo o presidente, a logo do CAU/PR foi veiculada em todo o material de divulgação do festival e o mesmo figurou no rol de apoiadores do evento. O Conselheiro **MAUGHAM ZAZE**, disse ter assistido a entrevista dada pelos artistas a RPC TV e que, em nenhum momento a imagem do conselho foi verificada. O presidente esclareceu que a RPC é um veículo televisivo independente e não se obriga a passar esse tipo de coisa. O Conselheiro **WALTER GUSTAVO LINZMEYER** levantou questão de ordem, pontuando que para que a pauta pudesse ser vencida, fossem analisadas apenas questões pertinentes à matéria, sendo respeitado o que diz o regimento em relação ao uso da palavra e o tempo de cada conselheiro para tal. O Presidente **MILTON CARLOS ZANELATTO GONÇALVES** solicitou à assessoria que exibisse em tela, o cronometro para controle das falas. O Coordenador **IDEVAL DOS SANTOS FILHO**, levantou outra questão de ordem, informando que o questionamento se referia a contas passadas e encaminhadas com no mínimo 30 dias de antecedência para que havendo questionamentos estes pudessem ser realizados de forma antecipada, por e-mail, não cabendo no momento este tipo de discussão. O presidente apresentou aos presentes o material de divulgação e site do evento para constar que a logo do CAU/PR foi veiculado como apoiador do evento, complementou novamente que no caso especifico da RPC TV nem mesmo o evento teria poder de veicular os apoiadores, já que como veículo televisivo independente existiria regulamentação para a realização disso, mas garantiu que na TV da UFPR a logo foi divulgada bem como em todas as mídias da universidade. Pediu que fosse retomada a discussão acerca das contas. Foi realizado um último esclarecimento, e na sequência aberta votação. A matéria foi aprovada com **12 votos** **favoráveis** dos(as) Conselheiros(as) Thais Clementina Marzurkiewicz, André Luiz Sell, Antônio Ricardo Nunes Sardo, Cláudio Luiz Bravim da Silva, Constança Lacerda Camargo, Antonio Claret Pereira de Miranda, Ideval dos Santos Filho, Jeancarlo Versetti, Leonardo Danielli, Rene José Rodrigues Júnior, Vandinês Gremaschi e Walter Gustavo Linzmeyer. **2 votos** **contrários** dos(as) Conselheiros(as) Licyane Cordeiro e Maugham Zaze. **1 abstenção** do Conselheiro Ricardo Luiz Leites. 6.2) Aprovação Deliberação nº 028/2022 CPFi – Encontro dos Coordenadores O Conselheiro IDEVAL DOS SANTOS FILHO, pediu que fosse apresentado a deliberação nº 028/2022 da CPFI-CAU/PR, e leu: *“Processo: Aprovação Realização Encontro Coordenadores CEF-CAU/PR no Mês de Outubro/2022; Interessado: CPFI-CAU/PR; Assunto: Proposta de Deliberação; Deliberação nº 028/2022 CPFI-CAU/PR; A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS (CPFI-CAU/PR), reunida ordinariamente na modalidade presencial no dia 26 de setembro de 2022 (segunda-feira) na Sede Administrativa CAU/PR, sito a Avenida Nossa Senhora da Luz, nº 2530 na cidade de Curitiba/PR, no uso das competências que lhe conferem o Art. l 03 do Regimento Interno CAU/PR, após análise do assunto cm epígrafe; e Considerando a solicitação da Comissão de Ensino e Formação (CEF-CAU/PR) para realização do Encontro de Coordenadores de Cursos de Arquitetura e Urbanismo do Paraná na Sede do CAU/PR em Curitiba/PR no mês de Outubro/2022 para aproximadamente 30 (trinta) participantes; Considerando a relevância do evento para troca de experiências acadêmicas, aperfeiçoamento das metodologias de ensino da Arquitetura, análise das diretrizes curriculares, criação de vínculos com as Instituições de Ensino Superior estaduais e a formação de novos profissionais; Considerando que as comissões possuem orçamentos pré-aprovados para seus projetos específicos, Considerando a recomendação da GEFIN (Gerência Contábil-Financeira) em promover a seguinte ajuda de custo aos coordenadores participantes no intuito de aumentar o engajamento e participação no evento sem comprometimento ao orçamento da CEF; a) fornecimento de passagens rodoviárias (ida/volta) + pagamento de O 1 (uma) diária estadual para deslocamentos originários do interior do Paraná; b) pagamento de 40% do valor da Diária estadual para os deslocamentos da Capital; Considerando a sugestão da CPFI-CJ\U/PR em viabilizar o ressarcimento de combustível para aqueles com interesse no deslocamento do interior a capital com veículo próprio no valor equivalente a passagem de ida e volta a cidade de origem conforme cotação efetuada pelo Conselho; Considerando os devidos esclarecimentos prestados pelo Setor Contábil-Financeiro e demais departamentos quando dos respectivo questionamentos dos membros participantes da Comissão; Delibera: 1. Aprovar a realização do evento nos valores acima dctcm1inados com 03 (três) votos favoráveis dos Conselheiros ldevall dos Santos Filho, Antonio Ricardo Sardo e Jeancarlo Versetti. 2. Encaminhar esta Deliberação ã Presidência para ciência e providências sobre a matéria. Curitiba/PR, 26 de setembro de 2022.”*. O Presidente MILTON CARLOS ZANELATTO GONÇALVES, destacou a importância do projeto, justamente no momento em que estão sendo discutidos assuntos relativos ao Ensino à Distância e as Diretrizes Curriculares para o ensino da arquitetura, e que a presença desses coordenadores de curso no evento será fundamental para o debate desses temas, pontuando que esta seria a nona edição do encontro. Passou a palavra para a Coordenadora-Adjunta da CEF-CAU/PR a Conselheira CONSTANÇA CAMARGO LACERDA. Em um primeiro momento ela justificou que o Coordenador da CEF Eduardo Verri não estava presente pois participava do Seminário Nacional da CEF-CAU/BR. A conselheira reiterou a importância do encontro, que seria o primeiro depois de três anos, que ocorreria presencialmente, ainda que também haverá a possibilidade de participar de forma remota. Complementou que o evento acontece depois de vários encontros regionais com os coordenadores, onde foi possível ser observado as pautas especificas de cada uma, reiterando a importância da aproximação e do acolhimento no momento de tantos desafios que os dirigentes de instituições de ensino, tanto na esfera pública quanto na particular, tem passado frente ao corte de recursos principalmente nos cursos de arquitetura. Informou ainda que o encontro teria a participação de representante da FENEA, como já ocorreu no passado e, também, da Arquiteta Glória Cabral que possui extrema relevância internacional, de forma que seja construída uma ponte entre a atividade docente e a atividade prática. O Presidente **MILTON CARLOS ZANELATTO GONÇALVES**, parabenizou a CEF-CAU/PR pela organização, e reafirmou que os ônus financeiros era ínfimo perto do retorno e da oportunidade que o CAU/PR estaria tendo ao promover esse encontro com os coordenadores, principalmente no que tange as abordagens que o conselho tem feito junto as universidades, para orientação sobre ética e disciplina. O Conselheiro **LEONARDO DANIELLI** agradeceu a abertura dada pela CEF-CAU/PR para que a CED-CAU/PR expusesse durante o evento um trabalho que a comissão tem realizado que é o ensino da ética dentro das universidades. De mesmo modo o Ouvidor **ROBERTO SIMON** parabenizou ao CAU/PR e a CEF-CAU/PR pela iniciativa e organização do evento. O Conselheiro IDEVAL DOS SANTOS FILHO, abriu um adendo para fazer uma breve explicação sobre o item aprovado anteriormente, dizendo que a assistente da comissão realizou breve levantamento em conjunto com o Conselheiro **WALTER GUSTAVO LINZMEYER** e a Conselheira **LICYANE CORDEIRO**, onde ficou averiguado que o processo de viagem e diária pagos aos artistas Daniel Dantas e Leticia Sabatela, encontravam-se completos e dentro da regularidade. Deixou a CPFi-CAU/PR à disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários. O Conselheiro **WALTER GUSTAVO LINZMEYER** pediu o seguinte registro *“Para deixar registrado na ATA, fico contemplado que a questão toda era essa, a gente estava com objeto de pauta que era a aprovação de um mês, se aquilo está pertinente ao mês e, o que importava mais para nós é, a comissão competente se ela tinha ressalvas, acabou de apontar que não tem. ”.* Na sequência a Conselheira **CONSTANÇA LACERDA** apresentou a programação do Encontro de Coordenadores, que seria realizado nos dias 14 e 15 de outubro. O Conselheiro **WALTER GUSTAVO LINZMEYER** parabenizou a CEF-CAU/PR pela organização do evento, e relembrou que este seria o nono evento do tipo e que, nenhum outro CAU/UF havia alcançado este patamar. Não havendo maiores manifestações, o presidente abriu a votação. A matéria foi aprovada com **14 votos** **favoráveis** dos(as) Conselheiros(as) Thais Clementina Marzurkiewicz, André Luiz Sell, Antônio Ricardo Nunes Sardo, Cláudio Luiz Bravim da Silva, Constança Lacerda Camargo, Antonio Claret Pereira de Miranda, Ideval dos Santos Filho, Jeancarlo Versetti, Leonardo Danielli, Rene José Rodrigues Júnior, Vandinês Gremaschi, Walter Gustavo Linzmeyer, Licyane Cordeiro e Maugham Zaze. **1 ausência** do Conselheiro Ricardo Luiz Leites. 6.3) Aprovação Deliberação nº 029/2022 CPFi – Valores Editais. O Conselheiro **IDEVAL DOS SANTOS** leu *“Processo: Aprovação dos novos valores para editais de patrocínio e ATHIS CAU/PR conforme diretrizes CAU/BR; Interessado: CPFI-CAU/PR; Assunto: Proposta de Deliberação; Deliberação nº 029/2022 CPFI-CAU/PR; A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS (CPFi-CAU/PR), reunida ordinariamente na modalidade presencial no dia 26 de setembro de 2022 (segunda-feira) na Sede Administrativa C/\U/PR, sito a Avenida Nossa Senhora da Luz, nº 2530 na cidade de Curitiba/PR, no uso das competências que lhe conferem o Art. 103 do Regimento Interno CAU/PR, após análise do assunto em epigrafe; e Considerando o previsto na Resolução nº 200/2020 CAU/BR, a qual dispõe sobre os procedimentos orçamentários, contábeis e de prestação de contas a serem adotados pelos CAU/UF e Distrito Federal. Considerando a previsão aproximada do superávit do conselho de R$ 2.000.000,00. Considerando o acréscimo nos valores para realização de editais de patrocínios e projetos de ATHIS pelo CAU/PR conforme limitações e regramentos determinados pelas Diretrizes Orçamentárias CAU/BR. Considerando os devidos esclarecimentos prestados pelo Setor Contábil-Financeiro e demais departamentos quando dos respectivos questionamentos dos membros participantes da Comissão; Deliberou: 1. Aprovar a proposta de deliberação sem ressalvas com 03 (três) votos favoráveis dos Conselheiros ldevall dos Santos Filho. Antonio Ricardo Sardo e Jeancarlo Versetti. 2. Encaminhar esta Deliberação à Presidência para ciência e providências sobre a matéria. Curitiba/PR, 26 de setembro de 2022.”.* O Conselheiro mencionou que a versão em tela apresentava um equívoco no título da deliberação na folha de votação, que já haveria sido corrigido pela assistente da comissão. O Presidente **MILTON CARLOS ZANELATTO GONÇALVES** informou que o orçamento destinado aos editais, somavam a quantia aproximada de R$ 822.000,00. Além de editais de projeto haviam dois termos de fomento, firmados com o poder público, no caso com a Prefeitura de Rio Branco do Sul, sendo R$ 232.00,00 para o termo de fomento, cinco cotas de R$ 50.000,00 totalizando R$ 250.000,00 para editais de ATHIS, R$240.000,00 para projetos de patrocínio cultural divididos em quatro categorias sendo R$ 40.000,00 para publicação de livros, R$ 30.000,00 para produção de vídeo, dois projetos de eventos de até R$ 30.000,00 e quatro projetos de eventos de R$ 10.000,00 que podem ser palestras, simpósios e fomento que envolvam a temática da Arquitetura e Urbanismo. Além disso ainda um termo de fomento de R$ 100.000,00 para capacitação em ATHIS de Arquitetos e Urbanista de órgãos públicos de todos os municípios do Paraná. Por fim, mencionou que o CAU/PR faria a contratação de um escritório de contabilidade para auxiliar na prestação de contas de todos esses editais, de forma que não haja empecilhos e problemas resultantes disso. O presidente então passou a palavra para a Conselheira **COSTANÇA CAMARGO LACERDA**. Esta por sua vez, agradeceu a atenção despendida pelo Gerente Jurídico Ramon Bentivenha, que tem assessorado a CEF-CAU/PR nos aspectos jurídicos, também agradeceu a CPFI-CAU/PR e a presidência do CAU/PR pela ajuda e cuidado na resolução dos tramites para liberação dos recursos que serão destinados aos editais. A conselheira comentou ainda como se deu a construção de cada um desses editais, se espelhando muito no que outros CAU/UF já fizeram e a melhor forma de contribuir e repassar esses recursos para o fomento da arquitetura no estado. Na sequência ela explicou cada um dos editais, esclarecendo as abordagens especificas de cada um e como seria feita a avaliação técnica das propostas. O Conselheiro **WALTER GUSTAVO LINZMEYER** novamente parabenizou a iniciativa e a conselheira Constança, na qualidade de Coordenadora da Comissão de ATHIS do CAU/PR, reforçando seu contentamento com o conselho tornando a realizar eventos e atos desta magnitude. O conselheiro levantou algumas dúvidas referentes ao exposto até o momento, face ao formato de contratação do edital lançado em parceria com a Prefeitura de Rio Branco do Sul e como seria feita a contratação do escritório para auxilio da prestação de contas nos editais de ATHIS, por fim, pediu também que fosse encaminhado aos conselheiros uma relação dos editais e seus valores para melhor acompanhamento. O Presidente **MILTON CARLOS ZANELATTO GONÇALVES** respondeu os questionamentos informando que a medida que os valores fossem aprovados, seria redigido material de divulgação para encaminhamento não só aos conselheiros mas para veiculação no site do CAU/PR. Quanto ao formato de contratação, explicou que seria de caráter temporário nos moldes das contratações realizadas nos editais do CAU Rio Grande do Sul, em edital de Tríplice convênio firmado entre prefeitura, governo do estado e CAU/RS. O presidente informou também que a ideia do projeto era de entregar um produto, e não apenas um projeto de reforma que tem sido criticado em outros programas de ATHIS, que acabam não sendo utilizados porque os beneficiados não têm recursos suficientes pra construir. Complementou que o aporte para construção das casas seria feito pela prefeitura de Rio Branco do Sul e que o CAU/PR arcaria com pagamento dos Arquitetos e Urbanistas envolvidos. Explicou que o projeto visa beneficiar sobretudo mulheres em estado de vulnerabilidade, com histórico inclusive de violência doméstica, e que, este público já teria sido levantado pela prefeitura do município. Aproveitou para destacar que o projeto só teve um andamento célere, porque a prefeita é Arquiteta e Urbanista e que sua postura frente a assistência técnica habitacional se dá muito por essa razão e inclusive em decorrência do escopo alinhado a Carta aos Candidatos durante sua candidatura, que reverberou e hoje a sociedade pode ter acesso a pequenas e grandes ações como essa. Passou novamente a palavra à Conselheira **CONSTANÇA CAMARGO LACERDA**, que realizou algumas considerações finais sobre os editais. Não havendo maiores manifestações o presidente abriu a votação. A matéria foi aprovada com **15 votos** **favoráveis** dos(as) Conselheiros(as) Thais Clementina Marzurkiewicz, André Luiz Sell, Antônio Ricardo Nunes Sardo, Cláudio Luiz Bravim da Silva, Constança Lacerda Camargo, Antonio Claret Pereira de Miranda, Ideval dos Santos Filho, Jeancarlo Versetti, Leonardo Danielli, Rene José Rodrigues Júnior, Vandinês Gremaschi, Walter Gustavo Linzmeyer, Licyane Cordeiro, Maugham Zaze e Ricardo Luiz Leites. 6.4) Criação de Nova Comissão Temporária Do Interior. O Presidente **MILTON CARLOS ZANELATTO GONÇALVES**, fez um breve relato das ações que o CAU/PR realizou durante o ano nas regiões do interior do Paraná, que além de plenárias, também foram realizadas agendas com prefeituras, palestras e eventos em universidades, CAU Educa e o Projeto Rotas, pontuou como essas regiões estavam carentes e demandavam muito a presença do conselho. Informou que em todas as ocasiões o CAU/PR foi muito bem recebido. Colocou algumas situações que acabaram fugindo do controle do conselho como falta de voos, agenda corrida, limitação de espaço e infraestrutura, mas que tudo isso refletia o dia a dia deles e serviu para os conselheiros pudessem tomar ciência de como é a realidade dos arquitetos do estado do Paraná. O presidente fez um agradecimento público à toda a comissão do interior principalmente à pessoa do Coordenador da comissão, o Conselheiro **LEONARDO DANIELLI.** Concluiu sua fala dizendo que cerca de 70% da receita do conselho é proveniente do interior e ações como estas visam retornar para a região, mesmo que minimamente, o valor arrecadado. Em seguida passou a palavra ao Conselheiro **LEONARDO DANIELLI** para que apresentasse suas considerações. Por sua vez o conselheiro reafirmou as palavras ditas pelo presidente e incluiu a importância das pautas levantadas pela comissão não só para o interior, mas para a arquitetura no geral. Fez um apelo aos interessados a participar da nova comissão, para que possam ter maior engajamento nas reuniões, pois uma das dificuldades encontradas durante o último ano, foi a dificuldade em ter quórum para realização das reuniões. O presidente fez um testemunho acerca da viabilidade que a comissão tem trazido, relatando um caso ocorrido no município de Toledo, onde com uma simples visita técnica em que o prefeito alegava dificuldade de captação de recursos para projetos no município o fez ter um entendimento diferente e mudar sua visão, informou que hoje a dificuldade do município é em dar vazão a quantidade de projetos que chega perto dos 50 simultaneamente. O Conselheiro **MAUGHAM ZAZE** sugeriu, com base na arrecadação do conselho em sua maior parte ser oriunda do interior, que as reuniões plenárias do CAU/PR também pudessem ocorrer de forma proporcional em municípios do interior, já que os custos de realização da plenária acabavam sendo quase os mesmos, mas o retorno que se tem é bem maior. O Presidente **MILTON CARLOS ZANELATTO GONÇALVES** relembrou como se dá a composição das comissões temporárias e abriu a palavra para os interessados em fazer parte da comissão se manifestaram. Foi feito o seguinte registro: Leonardo Danielli, Jeancarlo Versetti, Ricardo Luiz Leites, Licyane Cordeiro e Eduardo Verri Lopes como membros, Thais Marzurkiewicz, Antonio Ricardo Sardo e Ideval dos Santos Filho como voluntários. Foi aberta a votação e a matéria foi aprovada com **14 votos** **favoráveis** dos(as) Conselheiros(as) Thais Clementina Marzurkiewicz, Antônio Ricardo Nunes Sardo, Cláudio Luiz Bravim da Silva, Constança Lacerda Camargo, Antonio Claret Pereira de Miranda, Ideval dos Santos Filho, Jeancarlo Versetti, Leonardo Danielli, Rene José Rodrigues Júnior, Vandinês Gremaschi, Walter Gustavo Linzmeyer, Licyane Cordeiro, Maugham Zaze e Ricardo Luiz Leites. **1 ausência** do Conselheiro André Luiz Sell. Na sequência foi aberta manifestação para os interessados em serem coordenador e coordenador-adjunto. Manifestaram-se os conselheiros Leonardo Danielli para coordenação e Licyane Cordeiro para coordenação-adjunta. Não havendo maiores manifestação foi aberta votação. A matéria foi aprovada com **14 votos** **favoráveis** dos(as) Conselheiros(as) Thais Clementina Marzurkiewicz, Antônio Ricardo Nunes Sardo, Cláudio Luiz Bravim da Silva, Constança Lacerda Camargo, Antonio Claret Pereira de Miranda, Ideval dos Santos Filho, Jeancarlo Versetti, Leonardo Danielli, Rene José Rodrigues Júnior, Vandinês Gremaschi, Walter Gustavo Linzmeyer, Licyane Cordeiro, Maugham Zaze e Ricardo Luiz Leites. **1 ausência** do Conselheiro André Luiz Sell. 6.5) Nota de Repúdio – Enfraquecimento do COLIT face ao PL 257/2022 – CPUA-CAU/PR. O Conselheiro **WALTER GUSTAVO LINZMEYER** fez uma apresentação acerca da matéria, considerando o histórico de reuniões plenárias passadas, onde foi aprovado a redação de uma nota de repúdio face a PL Nº 257/2022 que tramita no governo do estado. Após o preambulo leu: *“Considerando a Lei Federal nº 6.513, de 20 de dezembro de 1977, que dispõe sobre a criação de Áreas Especiais e de Locais de Interesse Turístico; sobre o Inventário com finalidades turísticas dos bens de valor cultural e natural; acrescenta inciso ao art. 2º da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962; altera a redação e acrescenta dispositivo à Lei nº 4.717, de 29 de junho de 1965; e dá outras providências; Considerando a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras providências; Considerando a Lei Estadual nº 7.389, de 12 de novembro de 1980, que considera Áreas e Locais de Interesse Turístico, para os fins da Lei Federal nº 6.513, de 20 de dezembro de 1977, as áreas e localidades que especifica; Considerando o Decreto Estadual nº 2.722, de 14 de março de 1984, que aprova o Regulamento que especifica e define as condições para o aproveitamento de Áreas e Locais considerados de Interesse Turístico, de que trata o artigo 1.º da Lei Estadual nº 7.389, de 12 de novembro de 1980; Considerando o Decreto Estadual nº 4.605 de 26 de dezembro de 1984, que institui o Conselho de Desenvolvimento Territorial do Litoral Paranaense; Considerando a Lei Estadual nº 12.243 de agosto de 1998, considera Áreas Especiais de Interesse Turístico e Locais de Interesse Turístico, Áreas e Localidades situadas nos municípios de Antonina, Guaraqueçaba, Guaratuba, Matinhos, Morretes, Paranaguá e Pontal do Paraná; Considerando a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que regulamenta os Arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências – conhecida como Estatuto da Cidade; Considerando a Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal – CAU/UFs; e dá outras providências; Considerando a Resolução nº 2, de 17 de junho de 2010, do Conselho Nacional de Educação – Câmara de Educação Superior (CNE/CES), que versa e aprova sobre Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo; Considerando a Resolução nº 21, de 05 de abril de 2012, que “dispõe sobre as atividades e Atribuições Profissionais do Arquiteto e Urbanista e dá outras providências”; Considerando a Resolução nº 51, de 12 de julho de 2013, que ‘dispõe sobre as áreas de atuação dos arquitetos e urbanistas para o exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo no Brasil, definidas a partir das competências e habilidades adquiridas na formação do profissional, e dá outras providências’; Considerando o Decreto Estadual nº 7948, de 03 de outubro de 2017, dispõe sobre as atribuições do Conselho de Desenvolvimento Territorial do Litoral Paranaense e sua composição, instituído pelo Decreto nº 4.605, de 26 de dezembro de 1984, vinculado à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, aprova o seu Regimento Interno e adota outras providências. Considerando o Decreto Estadual nº 518, de 14 de fevereiro de 2019, altera os dispositivos que especifica no Decreto nº 7.948, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre as atribuições e composição do Conselho de Desenvolvimento Territorial do Litoral Paranaense – COLIT; Considerando a Resolução nº 210, de 24 de setembro de 2021, que ‘altera a Resolução CAU/BR n° 51, de 12 de julho de 2013, que dispõe sobre as Áreas de Atuação Privativas dos Arquitetos e Urbanistas e as Áreas de Atuação Compartilhada com outras profissões regulamentadas, e dá outras providências’; Considerando o Projeto de Lei nº 257, de 13 de junho de 2022, de autoria do executivo estadual, que ‘Altera dispositivos da Lei n° 12.243, de 3 de agosto de 1998, que considera Áreas Especiais de Interesse Turístico e Locais de Interesse Turístico, Áreas e Localidades situadas nos municípios de Antonina, Guaraqueçaba, Guaratuba, Matinhos, Morretes, Paranaguá e Pontal do Paraná’; Considerando o Ofício/LO nº 09, de 15 de junho de 2022, do Deputado Estadual Arilson Chiorato, submetendo a análise técnica o PL nº 257/2022 e, se assim entender pertinente, manifestação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná (CAU/PR) sobre a matéria; Considerando que a matéria em questão foi item de Pauta da 6ª Reunião Ordinária da CPUACAU/PR, ocorrida em 26 de julho de 2022, bem como seus encaminhamentos e constante da Extra Pauta da 57ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor (CD-CAU/PR).”.* Na sequência leu o parecer: *“Considerando a Lei nº 12.378/2010 que cria o CAU/BR e UFs, em especial ao disposto em seu Art. 24, § 1º “O CAU/BR e os CAU/Ufs (sic) têm como função orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo.”, e portanto, entendemos que cabe ao CAU/PR se manifestar sobre a matéria em questão (G.N.); Considerando ainda a referida Lei, o disposto no Art. 2º, que define as Atividades e Atribuições do Arquiteto e Urbanista, em destaque os incisos I, II, III e XII, que versam respectivamente, sobre a Supervisão, Coordenação, Gestão e Orientação Técnica; Coleta de Dados, Estudo, Planejamento, Projeto e Especificação; Estudo de Viabilidade Técnica e Ambiental; e Execução, Fiscalização e Condução de Obra, Instalação e Serviço Técnico (G.N.); Considerando que são Campos de Atuação do Arquiteto e Urbanista, entre outros, conforme Art. 2º, Parágrafo Único, IV, V e XI da Lei 12.378/2010: (...) IV - do Patrimônio Histórico Cultural e Artístico, arquitetônico, urbanístico, paisagístico, monumentos, restauro, práticas de projeto e soluções tecnológicas para reutilização, reabilitação, reconstrução, preservação, conservação, estauro e valorização de edificações, conjuntos e cidades; V - do Planejamento Urbano e Regional, planejamento físicoterritorial, planos de intervenção no espaço urbano, metropolitano e regional fundamentados nos sistemas de infraestrutura, saneamento básico e ambiental, sistema viário, sinalização, tráfego e trânsito urbano e rural, acessibilidade, gestão territorial e ambiental, parcelamento do solo, loteamento, desmembramento, remembramento, arruamento, planejamento urbano, plano diretor, traçado de cidades, desenho urbano, sistema viário, tráfego e trânsito urbano e rural, inventário urbano e regional, assentamentos humanos e requalificação em áreas urbanas e rurais; (...) XI - do Meio Ambiente, Estudo e Avaliação dos Impactos Ambientais, Licenciamento Ambiental, Utilização Racional do Recursos Disponíveis e Desenvolvimento Sustentável. (G.N.) Considerando que no âmbito dos campos de atuação da arquitetura e urbanismo, são especificadas como de competência e habilidade do arquiteto e urbanista, adquiridas na formação do profissional, dentre outras as seguintes Áreas de Atuação, a “Arquitetura da Paisagem”; o “Patrimônio Cultural, Arquitetônico e Urbanístico”; e do “Planejamento Urbano e Regional”, conforme Art. 2º, III, IV, V das Resoluções nº 51/2013 e 210/2021 e suas alterações (G.N.); Considerando que boa parte do disposto na Lei Estadual nº 12.243/1998, que considera Áreas Especiais de Interesse Turístico e Locais de Interesse Turístico, Áreas e Localidades situadas nos municípios de Antonina, Guaraqueçaba, Guaratuba, Matinhos, Morretes, Paranaguá e Pontal do Paraná, decretadas assim pela Lei Estadual nº 7.389/1980, e que configuram como diversas Áreas, Atividades e Campos de Atuação dos Arquitetos e Urbanistas, a saber: (G.N.) “Art. 1º Consideram-se Áreas Especiais de Interesse Turístico e Locais de Interesse Turístico, para fins do disposto na Lei Federal nº 6.513, de 20 de dezembro de 1977, as seguintes áreas e localidades situadas nos Municípios de Antonina, Guaraqueçaba, Guaratuba, Matinhos, Morretes, Paranaguá e Pontal do Paraná: a) As localidades que apresentam condições climáticas especiais; b) As paisagens notáveis; c) As localidades e os acidentes naturais adequados ao repouso e à prática de atividades recreativas, desportivas, de lazer, de pesca artesanal e de artesanato regional típico; d) As áreas lindeiras à orla marítima que compreendem a faixa de terra que se estende até 2.000 m (dois mil metros), medidos horizontalmente, bem como a faixa que se estende até 400 m (quatrocentos metros) em torno das baías, estuários de rio e canais do litoral do Estado, que serão estabelecidas a partir da linha do preamar-médio de 1831; e) As reservas e estações ecológicas; f) As áreas destinadas à proteção dos recursos naturais; g) As fontes hidrominerais; h) Os locais de interesse histórico, artístico, arqueológico ou pré-histórico; i) Os locais onde ocorram manifestações culturais ou etnológicas; j) Os habitats de espécies ameaçadas de extinção. Parágrafo único. Ficam igualmente abrangidos por essa Lei os bens que tipificam as áreas e locais a que se refere este artigo. Art. 2º Atendendo o Plano Diretor dos Municípios citados no art. 1º, nos termos do § 2º, do art. 3º da presente lei, o Poder Executivo baixará decreto especificando condições para o aproveitamento das áreas e locais de que trata o Artigo 1º desta Lei, bem como para parcelamento das áreas declaradas de interesse e proteção especial para os fins do disposto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, observados os seguintes aspectos e princípios: a) Obrigatoriedade dos projetos de edificações se aterem à topografia local, não se permitindo movimentos de terra (cortes aterros) que possam alterar predatoriamente as formas dos acidentes naturais da região; b) condicionamento à análise prévia para edificação de qualquer tipo de construção nas pontas e pontais do Litoral, estuários dos rios, área de mangues, bem como nas faixas em torno das áreas lagunares e restingas; c) Fixação de normas e padrões técnicos para as edificações, visando a preservação das condições adequadas à aeração, iluminação e insolação naturais dos logradouros e espaços de uso coletivo, público e particular; d) Proibição de edificações em encostas que tenham inclinação superior a 20% (vinte por cento); e) Condicionamento à análise prévia para edificação de qualquer tipo de construção antes de 80 m (oitenta metros), contados perpendicularmente a partir da linha do preamar-médio de 1831; f) Imposição de normas técnicas para as unidades de tratamento e descarga de esgoto sanitário, de águas servidas e deposição de lixo e detritos, principalmente no que respeita a conjuntos hoteleiros e residenciais, devendo ser de exclusiva responsabilidade do empresário a construção desses equipamentos; g) Fixação de normas técnicas para a captação e tratamento da água necessária ao abastecimento das edificações, tanto no que tange ao represamento dos mananciais quanto à construção de obras de arte de vulto, inseridas na paisagem a preservar; h) Fixação de normas técnicas para a preservação da flora natural através da preservação das espécies existentes e de estabelecimento de mecanismos de estímulo para reconstituição florística nativa da região; i) Definição de um sistema de circulação para as faixas litorâneas referidas, com base em dois preceitos: provimento de áreas para estacionamento de veículos e impedimento de vias de tráfego rápido nesses locais; j) Preservação das florestas e de quaisquer formas de vegetação natural, dos estuários de rios, áreas lagunares e restingas, bem como de fauna existente; l) Preservação de edificações e sítios de valor histórico, artístico e arqueológico;*

*m) Estímulo e assistência às atividades regionais típicas, em especial as ligadas à pesca, turismo e artesanato; n) Adoção de normas e padrões que disciplinem o processo de parcelamento do solo urbano através de lei de loteamentos; o) Adoção de normas e padrões técnicos que disciplinem o processo de uso e ocupação do solo urbano através das leis de zoneamento e de edificações. § 1º. As condições de que trata o presente artigo serão definidas em comum acordo entre o Estado e os Municípios citados no artigo 1º. (...) Art. 3º Caberá ao Conselho de Desenvolvimento Territorial do Litoral Paranaense, atendendo o disposto no art. 2º, a emissão de diretrizes e exames de projetos urbanísticos e de edificações, para fins de anuência prévia, ouvidos os demais órgãos competentes, quando necessário. § 1º. Os Municípios litorâneos deverão realizar Planos Diretores que contemplem, em seus aspectos físico-territoriais, as exigências das normas urbanísticas admitidas em comum acordo, entre o Estado e os Municípios litorâneos. § 2º. O Conselho do Desenvolvimento Territorial do Litoral Paranaense manterá a sua sede executiva em um dos Municípios citados no art. 1º desta lei. (...)” Considerando o histórico ímpar e o pioneirismo do estado do Paraná ao instituir, pelo Decreto Estadual nº 4.605/1984, o Conselho de Desenvolvimento Territorial do Litoral Paranaense (COLIT) como órgão colegiado diverso e moderno, mesmo antes do advento do Estatuto da Cidade (2001), no planejamento e gestão territorial de nosso litoral, do qual o CAU/PR já possuiu cadeira como membro da sociedade civil organizada, dentre tantos outros segmentos; Considerando as últimas ações da atual gestão do estado do Paraná nas alterações das atividades e competências do COLIT, frente a uma série de obras de grande vulto sobre a logística, infraestrutura e ordenamento territoriais, bem como de significativos impactos ambientais, sociais e econômicos, materializados nos Decretos Estaduais nºs 7.948/2017 e 518/2019, que entre outros, reviu o Regimento Interno do COLIT, bem como retirou a anuência do COLIT em procedimentos de licenciamento ambiental e autorização ambiental e florestal; Considerando a importância, sensibilidade, transparência das informações e controle social no trato da coisa pública, através da gestão participativa e democrática da política urbana e ambiental no Paraná – sendo este um dos pilares do Estatuto da Cidade e demais políticas urbanas e ambientais nacionais e estaduais – , desenvolvida e cuidada por todos os entes – poderes públicos executivo, legislativo, judiciário, ministérios públicos e sociedade civil organizada paranaenses – em todas nas esferas estaduais, regionais e municipais; Considerando o teor das propostas contidas no Projeto de Lei nº 257/2022, que retira do Pleno e Comissões do COLIT, e passa ao Secretário Executivo deste Conselho, a emissão de Anuências Prévias sobre parâmetros edilícios, construtivos, de parcelamento e outros, desde que respeitados os Planos Diretores Municipais, que em comum acordo destes com o estado do Paraná, por fim acaba esvaziando e enfraquecendo o fórum e espaço de debate da sociedade, neste território tão diverso e complexo; Por tudo acima exposto e a fim de não deixar de se manifestar face a mudanças tão importantes sem o devido debate junto a sociedade e a celeridade imposta pelo regimente de urgência que tal PL empregou, e com vistas a evitar maiores retrocessos ou mesmo desmoralização por todos esforços e ações desenvolvidas até então, a COMISSÃO DEPOLÍTICAS URBANAS E AMBIENTAIS DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PARANÁ – CPUA-CAU/PR, assim se manifesta: 3. Voto: 1. Assim PROPONHO, a publicação, pelo CAU/PR à sociedade paranaense, da seguinte NOTA DE REPÚDIO, conforme segue: “NOTA DE REPÚDIO O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná (CAU/PR) vem a público externar à sociedade sua indignação com os efeitos e a forma como foram conduzidos o Projeto de Lei nº 257/2022, de iniciativa do executivo estadual do Paraná, tramitando em regime de urgência na assembleia legislativa, que por fim, alterou a forma de encaminhamento e debate da regulamentação para o aproveitamento e parcelamento do solo nas áreas e locais declaradas de interesse e proteção especial de turismo do litoral paranaense. O CAU/PR, através desta nota repudia as alterações feitas pela aprovação do PL, materializado na Lei Estadual nº 21.161, de 25 de julho de 2022, que alterou dispositivos da Lei Estadual nº 12.243, de agosto de 1998, em seus artigos 2º e 3º, e por fim, esvaziou e enfraqueceu a representatividade, pluralidade de visões e poder deliberativo do Conselho de Desenvolvimento Territorial do Litoral Paranaense (COLIT). Com tais alterações, sem maiores debates públicos e em prazo exíguo, ao retirar do Plenário e suas Comissões Técnicas, órgão normativo de deliberação coletiva, instituído pelo Decreto nº 4.605, de 26 de dezembro de 1984, e levar através de manifestação prévia, pela Secretaria Executiva do Conselho, sobre projetos urbanísticos, de edificações e licenciamentos ambientais, diminuiu o seu objetivo de orientar a política referente às questões econômicas, sociais e ambientais, além da política referente ao uso, parcelamento e ocupação do solo na região do Litoral Paranaense. O CAU/PR defende a importância do debate e construção coletiva e social, através das várias visões e saberes, nos mais diversos campos e segmentos da sociedade, entre elas a arquitetura e urbanismo, sem perder de vista, o planejamento participativo e regional integral de nosso litoral, com vistas a um desenvolvimento sustentável e inclusivo, sem no entanto, perder a qualidade de vida e diversidade ambiental, ética e cultural com a proteção ao Patrimônio Paisagístico e Cultural conquistados, construída com políticas e ações públicas e coletivas neste território ao longo de anos. Entendemos que os melhores resultados a nossa sociedade e meio ambiente se dará pela valorização da Gestão Democrática e Participativa no processo de Planejamento Territorial, pela Contratação de Projetos pelo Critério de Qualidade, pelo reconhecimento da Arquitetura e do Urbanismo como expressão artística e cultural, e pela exigência de Projeto Executivo para a contratação de obras públicas. Curitiba (PR), 27 de setembro de 2022 Conselheiros do CAU/PR Gestão 2021/2023. 2. Que face ao regime de urgência do Projeto junto a ALEP e face a envergadura da importância da matéria à sociedade paranaense, que o CAU/PR elabore NOTA TÉCNICA para divulgação ampla à sociedade e demais órgãos pertinentes; e 3. Encaminhar a Presidência para ciência e os devidos encaminhamentos, conforme regimento. Curitiba (PR), 26 de setembro de 2022.”.* Antes da continuidade da apreciação e devido o horário de duração da plenária ter se esgota, o presidente perguntou aos conselheiros, da possibilidade de prorrogar o término da plenária por pelo menos mais meia hora. Não houve manifestações contrárias. Na continuidade houve uma dúvida levantada pelo Conselheiro **CLAUDIO LUIZ BRAVIM**, do porquê o CAU não estava integrando o COLIT. Em resposta o Conselheiro **WALTER GUSTAVO LINZMEYER** disse que compartilhava da indignação do colega e que ele mesmo já fez parte de algumas reuniões do colegiado em gestões anteriores, mas ao checar os documentos durante o relato se deu conta de que o quadro contempla apenas a figura de engenheiros. Em sua visão, entende que o CAU/PR deve sim fazer parte, e que as vias jurídicas deveriam ser usadas se fosse necessário. O Presidente **MILTON CARLOS ZANELATTO GONÇALVES** reforçou que seriam realizados dois procedimentos separados, uma era a nota de repudio em apreciação e outro um ofício questionando o porquê da retirada da cadeira do CAU do colegiado. Informou que seria aguardada a resposta oficial com a justificativa, para ai então serem tomadas medidas jurídicas. O Conselheiro **MAUGHAM ZAZE** fez um apelo para que os conselheiros lessem na integra não só a carta, mas como o projeto de lei, para entenderem de forma mais ampla no que isso afeta os arquitetos. O presidente ainda agradeceu o trabalho realizado pelo Conselheiro **WALTER GUSTAVO LINZMEYER** que arrazoou toda a legislação especifica e fundamentou de forma clara a nota. Não havendo maiores manifestações a matéria foi aberto a votação. A matéria foi aprovada com **14 votos** **favoráveis** dos(as) Conselheiros(as) Thais Clementina Marzurkiewicz, Antônio Ricardo Nunes Sardo, Cláudio Luiz Bravim da Silva, Constança Lacerda Camargo, André Luiz Sell, Ideval dos Santos Filho, Jeancarlo Versetti, Leonardo Danielli, Rene José Rodrigues Júnior, Vandinês Gremaschi, Walter Gustavo Linzmeyer, Licyane Cordeiro, Maugham Zaze e Ricardo Luiz Leites. **1 ausência** do Conselheiro Antônio Claret Pereira de Miranda. O presidente pediu a interrupção da transmissão para apreciação de processo ético. 6.6) Leitura do Relato e Voto Fundamentado – Cons. Walter Gustavo Linzmeyer – Protocolo 868145/2019. O Presidente passou a palavra para o Conselheiro WALTER GUSTAVO LINZMEYER para que este realizasse a leitura de seu relato e voto. Após a leitura e apresentação do processo, foram feitos todos os esclarecimentos. O Presidente do CAU/PR abriu a votação, a qual resultou na aprovação por acompanhar o voto do relator: “Pela manutenção do Auto de Infração nº 1000083582/2019” com a seguinte contagem de votos: **13 votos** **favoráveis** dos(as) Conselheiros(as) Thais Clementina Marzurkiewicz, Antônio Ricardo Nunes Sardo, Cláudio Luiz Bravim da Silva, Constança Lacerda Camargo, Ideval dos Santos Filho, Jeancarlo Versetti, Leonardo Danielli, Rene José Rodrigues Júnior, Vandinês Gremaschi, Walter Gustavo Linzmeyer, Licyane Cordeiro, Maugham Zaze e Ricardo Luiz Leites. **2 ausências** dos Conselheiros André Luiz Sell e Antônio Claret Pereira de Miranda. 6.7) Informe Protocolo 1213311/2020 – Cons. Walter Gustavo Linzmeyer. O Conselheiro **WALTER GUSTAVO LINZMEYER** apenas deixou o registro de que o presente protocolo havia sido distribuído a ele em plenária anterior, e que, no entanto, o mesmo já havia sido instruído com relato e voto do Conselheiro **ANTONIO RICARDO SARDO** e deliberado em plenária. Portanto, não haveria a necessidade de o relatar novamente. Antes do retorno à pauta o Presidente **MILTON CARLOS ZANELATTO GONÇALVES** fez um comunicado por parte do RH, para que os conselheiros preenchessem um formulário encaminhado ao e-mail de cada um, a respeito da plataforma e-Social, para atualização de seus dados que segundo ele era deextrema importância, já que os processos de jetons, viagens e diárias, somente seriam concedidos aos conselheiros que possuírem cadastro atualizado. Perguntou por fim aos aos presentes, se poderia deixar os comunicados das comissões e dos conselheiros para a próxima reunião, em razão do adiantar da hora previamente estabelecidos para a reunião. A Conselheira **LICYANE CORDEIRO** de forma a dar ciência aos presentes, informou a respeito dos resultados da pesquisa sobre RT, que seriam encaminhados para a comunicação do CAU/PR para redação de matéria e veiculação nas mídias do conselho. O Conselheiro WALTER GUSTAVO LINZMEYER apresentou de forma breve 4 pontos discutidos dentro da COA-CAU/PR que achou de extrema importância em comunicar, foram estes: 1. Encaminhamento de Convite e Programação do VII Encontro Nacional da COA-CAU/BR. 2. Alteração na dinâmica das Reuniões Plenárias, que seriam encaminhadas para as demais comissões do CAU/PR para o encaminhamento de contribuições até o final de outubro. 3. Aprimoramento dos processos administrativos das comissões permanentes do CAU/BR, também a ser encaminhado para as demais comissões para encaminhamento de contribuições. 4. Por fim o aprimoramento do CEAU que também ocorrerá de forma consultiva. O presidente disse que o último ponto informado seria encaminhado para discussão do CEAU-CAU/PR. **7. Encerramento:** O Presidente **MILTON CARLOS ZANELATTO GONÇALVES** agradeceu a presença de todos e, às dezenove horas e dez minutos do dia vinte e sete de setembro de dois mil e vinte e dois, encerrou a Centésima Quadragésima Sétima Plenária do CAU/PR. Para constar, eu, **ALESSANDRO BONCOMPAGNI JUNIOR,** Assistente-Relator, lavro a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será rubricada em todas as páginas e, ao final, assinada por esta Assistente e pelo Senhor Presidente para que produza os devidos efeitos legais.

**MILTON CARLOS ZANELATTO GONÇALVES**

Presidente do CAU/PR

CAU A52736-0

**ALESSANDRO BONCOMPAGNI JUNIOR**

Assistente-Relator

CAU/PR